

PORTARIA n° 15/2023 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023.

A Reitora do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que preceitua o Artigo 133 e seus incisos, do Regimento Geral do Centro Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das atividades avaliativas da unidade, das disciplinas dos cursos de graduação, devem ser consideradas as seguintes normas:

- I. A avaliação é individual e sem consulta de qualquer espécie.
- II. A avaliação deverá ser respondida no horário e data estabelecido pela IES.
- III. Os alunos deverão permanecer em sala, obrigatoriamente, por no mínimo, 40 (quarenta), minutos após o início da avaliação.
- IV. Fica determinantemente proibido o acesso de qualquer aluno à sala de aula após a saída do primeiro discente.
- V. A saída para tomar água ou fazer uso do banheiro durante a realização da avaliação, fica condicionada a presença de um auxiliar para acompanhar o aluno.
- VI. Durante a realização da avaliação, o aluno deverá manter sobre a mesa, caso seja necessário e permitido pelo responsável pela aplicação da avaliação, unicamente: lápis grafite, caneta esferográfica de cor azul ou preta, borracha, corretivo e régua.
- VII. Não será permitido o empréstimo de material didático (lápiz, caneta, borracha, calculadora, etc.) entre alunos. Cada aluno deverá portar e utilizar o seu material.
- VIII. Durante a avaliação é vedado o uso de telefone celular e smartwatch, bem como demais aparelhos eletroeletrônicos pessoais para qualquer que seja a finalidade.
- IX. Nas avaliações com questões subjetivas ou que contenham cálculos, fica facultado ao aluno solicitar rascunho em papel, devendo ao finalizar a atividade avaliativa, devolver ao professor. O referido rascunho não será considerado para fins avaliativos.
- X. Uma vez que o aluno estiver de posse da avaliação, o mesmo não poderá, em hipótese alguma, optar por fazer a 2ª chamada da mesma. A avaliação de 2ª chamada é destinada, exclusivamente, aos alunos que não se fizeram presentes durante a avaliação regular das unidades, em conformidade com as condições permitidas pelo Regimento Interno.
- XI. Só será permitido uso de Calculadora, quando previamente autorizado pelo professor/tutor da disciplina.



- XII. Durante a avaliação, é vedada qualquer comunicação entre os alunos que não tenha sido autorizada pelo professor (ou por quem esteja aplicando esta avaliação). As comunicações que não forem devidamente autorizadas serão, interpretadas como "cola" (ato ilícito) e acarretarão em anulação da avaliação, sendo-lhe atribuída nota/conceito zero.
- XIII. As respostas de todas as questões deverão, obrigatoriamente, estar contidas no espaço previamente destinado para cada uma delas. Sendo assim, possíveis respostas que estiverem fora do referido espaço, serão inteiramente desconsideradas
- XIV. O espaço destinado para rascunho na atividade avaliativa, caso haja, não será, em hipótese alguma, levado em consideração (observado) para fins avaliativos.
- XV. As questões que, por ventura, venham a ser anuladas, por qualquer motivo que seja, terão suas respectivas pontuações, automaticamente distribuídas, de maneira igualitária, para as demais questões constantes na avaliação em questão.
- XVI. Fica proibido o uso de Jalecos no dia das aplicações das avaliações.
- XVII. Não será permitida a permanência de alunos no corredor no dia da aplicação das avaliações.
- XVIII. Não será permitido o recebimento de atividades de aprendizagem (trabalho) em dia de avaliação.
- XIX. Quando a avaliação for aplicada pela Plataforma A, o encerramento se dá com a confirmação por senha emitida pela própria plataforma.

Art. 2º. Caso o aluno seja pego com "cola" (ato ilícito), o docente ou o aplicador da avaliação tem autoridade cabal para recolher a mesma, sendo atribuído nota 0,0 (zero) na avaliação.

Art. 3º. A desobediência a qualquer uma das orientações gerais acima especificadas implicará na anulação desta avaliação para o aluno, sendo-lhe atribuída nota/conceito zero, não cabendo nenhum tipo de consideração ou recurso pelo aluno.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições em contrário.

Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se

  
Candysse Medeiros de Figueiredo  
**Reitora**

